



ESTADO DO PARÁ
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Câmara Municipal de Redenção

Lei Municipal nº 275/95, de 16 de junho de 1995.

Dispõe sobre as atribuições do Município de Redenção no Estado do Pará, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e aprova legislação supletiva sobre promoção, proteção e recuperação da saúde.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal manteve e ele PROMULGA os seguintes dispositivos da Lei Municipal nº 275/95, de 16 de junho de 1995.

TÍTULO I

Das Atribuições Preliminares

Art. 1º - Esta Lei regula, no Município de Redenção, Estado do Pará em caráter supletivo à legislação federal e estadual pertinentes, os direitos e obrigações que se relacionam com a saúde e o bem-estar, individual e coletivo, dos seus habitantes, dispõe sobre as atribuições da Secretaria Municipal de Saúde e aprova normas sobre promoção, proteção e recuperação da saúde.

Art. 2º - A saúde constitui um bem jurídico e um direito social e fundamental dos ser humano, sendo dever do município, concorrentemente com o Estado e a União, promover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício.

§ 1º - O direito à saúde é garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

§ 2º - O dever do Estado não excluiu o das pessoas, da família, das empresas e da sociedade. Para fins deste artigo incumbe:

I - ao município, precipuamente, zelar pela promoção, proteção e recuperação da saúde e pelo bem-estar físico, mental